

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2015/SMS/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

1 - PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT – Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº.136/2015, nos termos fixados Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e Leis nº. 8080/90 e 8142/90, com entendimento cumulativo dos artigos 25, II; 26 II; 27; 32; § 2º e 34, § 1º, da Lei de Licitações; e disposições do Decreto Municipal 054 de 06 de Agosto de 2014, que implementa e regulamenta o Sistema de Credenciamento no âmbito municipal; recomendações técnicas e jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resoluções de Consulta nº. 016/2013-TP); Orientação Normativa nº 17/09 da Advocacia Geral da União, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993; Jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União - Decisão 656/1995 – Plenário. Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, referidas no item 2 deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1. - OBJETO:

1.1 - O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos anexos deste Edital;

1.2 - Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS e tabela PMNO para o exercício de 2015/2016.

1.3 - O processo de credenciamento obedecerá às condições estabelecidas neste Edital.

2. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. Somente poderão participar deste credenciamento, empresas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste credenciamento e atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, nos termos do § 1º artigo 199, da Constituição da República.

2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Consórcio de empresas;

2.2.2. As empresas, que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital.

2.2.3. Não serão admitidas à participação neste Credenciamento empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não poderão participar no Credenciamento os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral direta ou indiretamente com a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT;

2.4. Não serão considerados os envelopes apresentados após a hora e data convencionadas para o recebimento dos mesmos, bem como as propostas enviadas por correio, fax ou e-mail.

2.5. – O credenciamento poderá ser realizado entre os dias 22 de setembro de 2015 e 22 de dezembro de 2015.

3. - FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data informada na publicação do Aviso de Edital de Chamamento Público no jornal de circulação da região, através de inscrição junto ao setor de licitações e contratos.

3.2 - O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro - Nova Olímpia – MT e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, podendo ser disponibilizado por e-mail a pedido do interessado, que deve solicitá-lo no e-mail licitação@novaolimpia.mt.gov.br ;

3.3 - Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem devidamente os documentos enumerados nos itens 5 e 6 deste Edital;

3.4- A documentação enviada ao departamento de licitações pelos interessados no credenciamento será avaliada pela CPL e por profissionais designados pela secretaria de saúde. Após o terceiro dia do protocolo da entrega dos envelopes será publicado o extrato da ata da sessão de julgamento e resultado realizada para análise dos documentos.

3.5 - O resultado será ratificado no prazo de 5 dias uteis após a publicação do extrato da ata de julgamento e resultado.

3.6- o período de credenciamento será de 03 meses a contar da data do dia 22 de setembro ate o dia 22 de dezembro de 2015

4. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 - Os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado os documentos relacionados nos itens 6 e 7 à Comissão de Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 11h00min, na sala de Licitações e Contratos situada à Avenida Mato Grosso nº. 175, Centro, CEP 78.370.000, Nova Olímpia - MT;

4.2- será publicado em diário oficial o resultado de cada credenciado após o terceiro dia útil do recebimento do envelope.

4.3 - O envelope deverá conter as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2015/SMS/ PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

PROPONENTE_____

CNPJ_____

5. - HABILITAÇÃO:

5.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, a interessada deverá requerê-lo mediante Carta-Proposta/Solicitação de Credenciamento, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, com firma reconhecida, conforme modelo constante do Anexo IV acompanhada da documentação exigida nos subitens dos itens 5 e 6 deste edital.

5.2. Cada empresa interessada poderá ter apenas um representante oficial no presente certame de Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO ,Anexo V , com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento com foto, para promover sua identificação.(a procuração deve ser autenticada em cartório)

5.3. As interessadas deverão apresentar no Envelope Credenciamento, os documentos abaixo enumerados, relativos à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

5.4. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de Credenciamento pelas empresas interessadas, e inseridos no envelope são os seguintes:

5.4.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

5.4.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **6 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

5.4.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A comprovação da qualificação técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento e sanitário atual, do local da prestação dos serviços;
- b) Declaração da empresa nominando seus sócios;
- c) Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- d) O Credenciado deverá apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- e) Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; CNES;
- f) Apresentar resolução da CIB (Colegiado Intergestor Bipartide) ou outro documento que comprove credenciamento ao SUS.
- g) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente Edital de Credenciamento.

5.4.5. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- a) curriculum vitae;
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) diploma do curso compatível com a atividade;
- d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.
- e) A empresa deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo V, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.;

5.4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda as seguintes Declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo XI).
- b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme (modelo Anexo X).

Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de nova olímpia/MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

5.4.7. DA VISITA TÉCNICA:

A). Para efetivação do credenciamento, será realizada vistoria técnica prévia das instalações da(s) proponente(s), através da Equipe Técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra/MT.

B). A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciados. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que a(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentados, às exigências deste edital, e/ou não obedeça(m) aos ditames do Ministério da Saúde e às determinações do Gestor Municipal de Saúde.

C) A homologação e adjudicação deste procedimento ficarão vinculadas ao Laudo de Vistoria Técnica

6 - DA PROPOSTA:

6.1 - A proposta compreende na apresentação dos itens dos Anexo I e Anexo I,II,III

6.2 - Especificar de forma clara e detalhada as especialidades/serviços oferecidos, observando-se o disposto nos Anexos I II III.

6.3- A empresa interessada em credenciar-se poderá apresentar sua proposta para todos os itens dos anexos I II III ou somente para aqueles que desejar prestar os serviços.

7. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

7.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos, ou impugnar este Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o encerramento do prazo de credenciamento, apontando de forma clara, concisa e objetiva os pontos em que tem dúvidas.

7.3. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo do município de Tangará da Serra, ou diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município, até a data que trata o item 10.2.

7.4. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

7.6. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.

7.7. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.8. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.

7.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos recorrentes.

7.10. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações.

8. - DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

8.2 – A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à ao Departamento de licitações e contratos, sob pena de decair do direito à contratação;

8.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações e Contratos;

8.4 - Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

8.5 - A comissão de licitação e o Diretor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e o Setor de Credenciamento cadastrará as empresas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia;

8.6 - O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante transferência bancária à pessoa jurídica que estiver devidamente credenciada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

9. - DO VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 - A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos SUS, e PMNO com valores referenciais para 2015 e 2016;

9.2 - O valor estimado para realização dos serviços será R\$ de **516.838,58**

9.3 - Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária no código da despesa: **06.060.0.2.10.302.0020.2183.3.3.90.39.00.00.0114017000** – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

9.4 - O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;

9.5 - O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria de saúde.

9.6. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

9.7. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição de exames referente aos itens constantes dos anexos I, II e III, será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

9.8. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olimpia/MT, conforme constante dos Anexos I, II e III.

9.9. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

9.10. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada;

9.11. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

9.12. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

9.13. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olimpia/MT acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, conforme cotas pré-estabelecidas e constantes do Anexo I, II e III do Edital de Credenciamento.

9.14. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

9.15. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

9.16. Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas;

9.17. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

9.18. A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE URGÊNCIA constantes no anexo I, tais como análises bioquímicas, hematológicas, exames de coagulação, análises do Líquido Cefalorraquidiano e imunohematologia deverá OCORRER EM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS em caso de solicitação de urgência pelo setor encaminhador, a contar da solicitação médica. No caso de as análises citadas anteriormente tiverem caráter ambulatorial, os resultados das mesmas poderão ser entregues em até 48 horas a partir do horário da coleta. Exames de natureza hormonal e sorológica e microbiológica deverão ser

entregues em prazos máximos de 05 (cinco) dias, contados a partir de 24 horas após a coleta. Os exames que, por questões exclusivamente técnicas e/ou metodológicas, ultrapassem o prazo de 05 (cinco) dias (testes de biologia molecular, culturas específicas e outros) deverão ser realizados com a máxima urgência

9.19. Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

10 - A VIGÊNCIA:

10.1 - A vigência do Chamamento Público nº. 001/2015 SMS/PMNO - MT será de 12 (doze) meses, a contar Da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado por igual período por ate 60(sessenta) meses. Conforme previsto na Lei8666/93.

10.2 - A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações.

11. - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SIA/SUS será revisto na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

12. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

12.2 - Pela total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

12.3 - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia manterá disponível ao usuário do SUS serviço de denúncia na Secretaria Municipal de Saúde cito a Rua Minas Gerais Telefone: 3332-1726

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1- O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,

13.2.- O não atendimento do item 13.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

13.3 - Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, impreterivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

13.5 - Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

13.9 - É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

13.10 - A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

14. - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3 - O recurso será protocolado junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Av. Mato Grosso, nº 175 – Centro – Nova Olímpia – MT - CEP 78.370-000, Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação de extrato de resultado pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

15. - DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Prefeitura Municipal poderá denunciar o

credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

15.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos;

15.3 - Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão;

15.4 - O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.5 - Em caso de descredenciamento, imputar a condição prevista pelo item 19.3, ao Credenciado será assegurado expressamente o direito ao contraditório e ampla defesa do interessado;

15.6 - O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

16. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial, conforme disposto no artigo art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender, no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

16.3 - Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/93;

16.4 - Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ;

16.5 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Bugres, Estado do Mato Grosso, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 ANEXOS

ANEXO I- termos de referência-relação de procedimentos para análises clínica laboratorial tabela sus.

ANEXO II- termos de referência-relação de procedimentos para análises clínica laboratorial 2 tabelas sus

ANEXO III- termos de referência-relação de procedimentos para análises clínica laboratorial tabela sms/pmno.

ANEXO IV- requerimento para credenciamento

ANEXO V – modelo de procuração

ANEXO VI- relação dos profissionais credenciados

ANEXO VII- declaração de idoneidade

ANEXO VIII- declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988 (lei nº 9.854/1999)

ANEXO IX- declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos

ANEXO X- minuta do contrato

ANEXO XI- modelo de formulário de informações do paciente

Nova Olímpia-MT, aos 03 de setembro de 2015.

ARI FELIPPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANSELMO CRISTIANO MANICA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

De acordo:

CRISTOVÃO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto:

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI
OAB/MT Nº 11.418
**ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO**

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISES CLÍNICA
LABORATORIAL TABELA SUS**

Descrição	Código Tabela	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
Dosagem de hemoglobina glicosilada	02.02.01.050-3	7,86	120
Dosagem de acetona	02.02.01.010-4	1,85	60
Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	02.02.03.025-3	10,00	170
Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	02.02.03.026-1	10,00	170
Contagem de addis	02.02.05.005-0	2,04	100
Antigliadina (Glúten) - igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.049-0	19,00	36
Teste de agregacao de plaquetas	02.02.02.052-5	12	204
Aldosterona - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.009-8	11,89	24
Aldosterona - manhã	02.02.06.009-8	11,89	24
Dosagem de aldolase	02.02.01.014-7	3,68	60
Dosagem de amilase	02.02.01.018-0	2,25	204
Dosagem de oxalato	02.02.05.010-6	3,68	80
Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	02.02.03.047-4	2,83	50
Pesquisa de anticorpos antitireoglobulina	02.02.03.062-8	17,16	36
Dosagem de plasminogenio	02.02.02.034-7	4,11	60
Dosagem de acido urico (por creatinina)	02.02.01.012-0	1,85	100
Dosagem de acido urico	02.02.01.012-0	1,85	100
Dosagem de vitamina b 12	02.02.01.070-8	15,24	60
Bacterioscopia (gram)	02.02.08.007-2	2,80	120
Bacterioscopia - fezes	02.02.08.007-2	2,80	120
Bacterioscopia de Urina	02.02.08.007-2	2,80	120
Pesquisa de cadeias leves kappa e lambda	02.02.05.018-1	2,40	80
Dosagem de beta-2-microglobulina	02.02.03.011-3	13,55	50
Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	02.02.06.021-7	7,85	240
Bilirrubina total	02.02.01.020-1	2,01	300
Bilirrubina direta	02.02.01.020-1	2,01	300
Bilirrubinas (direta, indireta e total) - pesquisa e/o	02.02.01.020-1	4,02	200
Dosagem de calcio	02.02.01.021-0	1,85	300
Determinacao de cariotipo em medula ossea e vilosidades corionicas (c/ tecnica de bandas)	02.02.10.002-2	32,48	36
Complemento C3 - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.012-1	17,16	120
Complemento C4 - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.013-0	17,16	36
Ceruloplasmina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.025-2	3,68	24
Determinacao de capacidade de fixacao do ferro	02.02.01.002-3	2,01	40
Complemento CH-50 - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.006-7	9,25	24
Citologia oncótica	02.03.01.003-5	10,65	24
Citomegalovíru igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.074-1	11	220

Citomegalovírus, anticorpos igm	02.02.03.085-7	11,61	220
Creatino fosfoquinase - fração mb - atividade - pes	02.02.01.033-3	4,12	60
Clearance de creatinina	02.02.05.002-5	3,51	60
Cloro - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.026-0	1,85	220
Colesterol total - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.029-5	1,85	130
Colinesterase eritrocitária	02.02.01.030-9	3,68	36
Colinesterase plasmática	02.02.01.030-9	3,68	50
Coprológico Funcional (caracteres, ph, digestibilidade, amônia, ácid	02.02.04.003-8	3,04	24
Creatino fosfoquinase total (ck) - pesquisa e/ou d	02.02.01.032-5	3,68	50
Creatinofosfoquinase - cpk, isoenzimas	02.02.01.032-5	3,68	50
Aminoácidos, fracionamento e quantificação	02.02.01.003-1	15,65	12
Creatinina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.031-7	1,85	200
Creatinina urinaria- pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.031-7	1,85	220
Dosagem de cortisol	02.02.06.013-6	9,86	100
Cultura para fungos	02.02.08.013-7	4,19	100
Dengue, anticorpos igm	02.02.03.090-3	20,00	150
Estradiol - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.016-0	10,15	120
Estriol livre	02.02.06.017-9	11,55	12
Estriol total	02.02.06.017-9	11,55	12
Estreptococos - A, teste rápido	02.02.08.019-6	4,33	12
Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento	02.03.01.008-6	7,30	5000
Exame citopatologico cervico-vaginal/microflora	02.03.01.001-9	6,97	5000
Fosfatase alcalina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.042-2	2,01	100
Fosfatase ácida ação prostática - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.044-9	2,01	30
Fosfatase Ácida Total - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.041-4	2,01	60
Fator XIII, pesquisa	02.02.02.028-2	6,66	12
Fator ix, dosagem	02.02.02.019-3	7,61	12
Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	02.02.12.008-2	1,37	100
Fenitoína - pesquisa e/ou dosagem	02.02.07.022-0	35,22	12
Ferritina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.038-4	15,59	200
Ferro sérico - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.039-2	3,51	100
Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.043-0	1,85	300
Fósforo - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.043-0	1,85	300
Fator reumatóide (ar / fr), dosagem	02.02.03.007-5	2,83	60
Fator reumatóide determinação	02.02.03.007-5	2,83	80
A fresco, exame - MICROBIOLOGIA	02.02.08.014-5	2,80	40
A fresco, exame - MICROBIOLOGIA - 2ª Amostra	02.02.08.014-5	2,80	40
Folículo estimulante, hormônio (fsh) - pesquisa e/o	02.02.06.023-3	7,89	150
Sífilis - FTA-ABS igg - pesquisa	02.02.03.112-8	10,00	60

Sífilis - FTA-ABS igm - pesquisa	02.02.03.113-6	10,00	60
Glicose-6-Fosfato Desidrogenase (G6FD) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.048-1	3,68	12
Gordura Fecal, Pesquisa de	02.02.04.007-0	1,65	12
Gama-glutamyl transferase - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.046-5	3,51	80
Glicose 30 minutos	02.02.01.047-3	1,85	100
Glicose 60 minutos	02.02.01.047-3	1,85	100
Glicose - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.047-3	1,85	300
Glicose pós prandial	02.02.01.047-3	1,85	150
Hepatite a - hav - igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.080-6	18,55	150
Hepatite a - hav - igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.091-1	18,55	250
Hemoglobina, dosagem	02.02.02.030-4	1,53	700
Hepatite B, HBCAC igg (Anti-Core igg ou Acoreg) - pesquisa e/ou	02.02.03.078-4	18,55	300
Hepatite b, hbcac igm (anti-core igm ou acorem) - pe	02.02.03.089-0	18,55	300
Anti hbc total	02.02.03.078.4	18,55	120
Hepatite b - hbeac (anti hbe) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.064-4	18,55	300
Hemoglobina Fetal, dosagem	02.02.02.032-0	2,73	12
Hepatite b - hbsac (anti-antígeno de superfície) - pe	02.02.03.063-6	18,55	350
Hepatite b - hbsag (au, antígeno austrália) - pesquis	02.02.03.097-0	18,55	400
Hepatite c - anti-hcv - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.067-9	18,55	200
Colesterol (hdl) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.027-9	3,51	100
Hemocultura (por amostra)	02.02.08.015-3	11,49	12
Hemograma com contagem de plaquetas ou fração	02.02.02.038-0	4,11	350
Herpes Simples - igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.084-9	17,16	12
Herpes Simples - igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.095-4	17,16	24
Hiv1+hiv2, (determinação conjunta), pesquisa de an	02.02.03.030-0	10	350
HIV, carga viral PCR - pesquisa	02.02.03.107-1	18	100
Hematócrito, determinação do	02.02.02.037-1	1,53	60
Herpesvírus Simples I e II igg, Sorologia	02.02.03.084-9	17,16	60
Herpesvírus Simples I e II igm, Sorologia	02.02.03.095-4	17,16	60
Inseticidas organoclorados	02.02.07.001-8	2,06	60
Insulina pós prandial	02.02.06.026-8	10,17	12
Insulina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.026-8	10,17	50
Índice de saturação da transferrina	02.02.01.066-0	4,12	12
Glicose jejum	02.02.01.047-3	1,85	220
Tempo de tromboplastina parcial ativada - determi	02.02.02.013-4	5,77	150

Colesterol (Idl) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.028-7	3,51	100
Leucograma	02.02.02.039-8	2,73	200
Hormônio luteinizante (lh) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.024-1	8,97	220
Magnésio - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.056-2	2,01	120
Manganês	02.02.07.001-8	2,06	120
Mucoproteínas - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.057-0	2,01	120
Anal swab, pesquisa de oxiúrus	02.02.04.005-4	1,65	24
Bacilo Diftérico, Pesquisa de - Corynebacterium diphtheriae	02.02.08.018-8	2,80	60
Proteína c reativa qualitativa - pesquisa e/ou dosa	02.02.03.020-2	2,83	100
Proteína c reativa quantitativa - pesquisa e/ou dos	02.02.03.020-2	2,83	100
Coombs direto	02.02.02.054-1	2,73	150
Plasmódio, pesquisa	02.02.02.045-2	13	100
Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem	02.02.11.004-4	5,5	12
Plaquetas, contagem	02.02.02.002-9	2,73	200
Leucócitos e hemácias, Pesquisa nas fezes	02.02.04.009-7	1,65	220
Leveduras, Pesquisa de - nas fezes	02.02.04.010-0	1,65	220
Lh - hormônio luteinizante - pool (0', 30', 60')	02.02.06.024-1	8,97	15
Prolactina pool (0', 30', 60')	02.02.06.030-6	10,15	50
Potássio - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.060-0	1,85	120
Progesterona - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.029-2	10,22	80
Prolactina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.030-6	10,15	80
Antígeno específico prostático livre (psa livre) - pe	02.02.03.010-5	16,42	150
Antígeno específico prostático total (psa) - pesqui	02.02.03.010-5	16,42	220
Antígeno prostático específico (psa) - livre/total	02.02.03.010-5	32,84	24
Sangue oculto, pesquisa - nas fezes	02.02.04.014-3	1,65	70
Sangue Oculto, Pesquisa de (Segunda Amostra)	02.02.04.014-3	1,65	70
Proteínas totais - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.061-9	1,40	120
PTH - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.027-6	43,13	12
Helicobacter Pylori, Cultura de Biópsia	02.02.08.021-8	4,33	24
Renina	02.02.06.031-4	13,19	36
Retração do Coágulo - pesquisa	02.02.02.049-5	2,73	60
Reticulócitos, contagem	02.02.02.003-7	2,73	60
Rotavírus, pesquisa, Elisa	02.02.04.013-5	10,25	50
Rubéola-igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.081-4	17,16	100
Rubéola-igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.092-0	17,16	100
Sarampo - Anticorpos igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.069-5	9,25	100
Sódio - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.063-5	1,85	100

Substâncias reductoras nas fezes - pesquisa e/ou dosagem	02.02.04.015-1	1,65	100
Triiodotironina (t3) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.039-0	8,71	120
Tiroxina (t4) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.037-3	8,76	80
T4 livre - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.038-1	11,60	200
Tempo de protrombina - determinação	02.02.02.014-2	2,73	100
Tempo de coagulação - determinação	02.02.02.007-0	2,73	150
Testosterona livre - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.035-7	13,11	40
Testosterona total - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.034-9	10,43	50
Transaminase oxalacética (amino transferase aspa	02.02.01.064-3	2,01	200
Tireoglobulina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.06.036-5	15,35	100
Transferrina - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.066-0	4,12	100,00
Triglicerídeos - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.067-8	3,51	100,00
Tempo de sangramento (duke) - determinação	02.02.02.009-6	2,73	100
Antibiograma - identificação bacteriana	02.02.08.001-3	4,98	200
Tireoestimulante, hormônio (tsh) - pesquisa e/ou d	02.02.06.025-0	8,96	100
Tsh neonatal - hormônio tireoestimulante	02.02.06.025-0	8,96	50
Tsh - hormônio tireoestimulante ultrasensível	02.02.06.025-0	8,96	200
Uréia - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.069-4	1,85	200
Rotina de urina (caracteres físicos, elementos an	02.02.05.001-7	3,7	100
Uréia pos dialise	02.02.01.069-4	1,85	200
Herpes Zoster - igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.082-2	17,16	50
Herpes Zoster - igm - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.093-8	17,16	50
Sífilis - VDRL	02.02.03.111-0	2,83	150
Sífilis - VDRL	02.02.03.111-0	2,83	150
Hemossedimentação, (vhs) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.02.015-0	2,73	36
Ácido Vanilmandélico (VMA) - pesquisa e/ou dosagem	02.02.01.013-9	9,00	150
Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada) - pesquisa e/o	02.02.03.029-6	85,00	50
Zinco - pesquisa e/ou dosagem	02.02.07.035-2	15,65	50

ANEXO II

TERMOS DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISES CLÍNICA LABORATORIAL 2 TABELAS SUS

Descrição	Codigo Tabela SUS	Valor Unitário	Quantidade
Dosagem de adrenocorticotrofico (acth)	02.02.06.008-0	14,12	40
Pesquisa de anticorpos anti-dna	02.02.03.027-0	8,67	36
Dosagem de alfa-fetoproteína	02.02.03.009-1	15,06	12
Dosagem do antígeno ca 125	02.02.03.121-7	13,35	36
Dosagem de carbamazepina	02.02.07.015-8	17,53	50
Antígeno CARCINOEMBRIOGÊNICO (cea) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.03.096-2	13,35	24
Células le - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.02.041-0	4,11	60
Chagas igg - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.077-6	9,25	24
Chagas igm - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.03.088-1	9,25	60
Cortisol 16:00 HORAS	02.02.06.013-6	9,86	36
Cortisol - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.06.013-6	9,86	36
Curva glicêmica via oral ou endovenosa	02.02.01.006-6	3,68	50
Curva glicêmica (5 dosagens)	02.02.01.005-8	6,55	100
Dehidroepiandrosterona (dhea) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.06.014-4	11,25	40
Dehidrotestosterona (dht) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.06.015-2	11,71	40
Hemoglobina (ELETROFORESE OU hplc) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.02.035-5	5,41	60
Eletroforese DE proteínas	02.02.01.072-4	4,42	150
Galactose - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.05.024-6	3,36	24
Hormônio DO crescimento - gh	02.02.06.022-5	10,21	36
Ige total - pesquisa e/ou dosagem	02.02.03.016-4	9,25	100
Somatomedina c (igf1) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.06.032-2	15,35	50
Lítio - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.07.025-5	2,25	60

Mercúrio	02.02.07.026-3	2,04	50
Helicobacter pylori, anticorpos anti	02.02.03.028-8	17,16	60
Sulfato DE dehidroepiandrosterona (s-dhea) - PESQUISA E/OU DOSAG	02.02.06.033-0	13,11	36
Ácido valpróico - PESQUISA E/OU DOSAGEM	02.02.07.005-0	15,65	36
Ácido ASCÓRBICO (vitamina c) - pesquisa E/OU DOSAGEM	02.02.01.011-2	2,01	24

ANEXO III

TERMOS DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PARA ANALISES CLINICA LABORATORIAL TABELA SMS/PMNO

	Descrição	Valor Unitário	QUANTIDADE
	17 Hidroxiesteróides Cetogênicos 17-OH 0000050SMS/PMNO.	50,00	24
	17-OH Progesterona Neonatal 0000051SMS/PMNO.	50,00	24
	Anticardiolipina - IgA - pesquisa e/ou dosagem 0000052SMS/PMNO.	37,60	24,00
	Adenovirus, IgG - pesquisa e/ou dosagem 0000053SMS/PMNO.	54,46	36
	Adenovirus, IgM - pesquisa e/ou dosagem 0000054SMS/PMNO.	60,50	36
	Anticorpos Antiendômio - IgM - pesquisa e/ou dosagem 000055SMS/PMNO.	42,40	36
	GAD-Ab-Antidescarboxilase do Ácido - pesquisa e/ou dosagem 0000056SMS/PMNO.	133,10	12
	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM 0000057SMS/PMNO.	3,53	100

Anátomo Patológico 20000058SMS/PMNO.	133,00	12
Anátomo Patológico 3 0000059SMS/PMNO.	133,00	12
Anátomo Patológico 4 0000060SMS/PMNO.	133,00	12
Anátomo Patológico 0000061SMS/PMNO.	133,00	12
Apolipoproteína A (Apo A) - pesquisa e/ou dosagem0000062SMS/PMNO.	34,16	36
Apolipoproteína B (Apo B) - pesquisa e/ou dosagem 0000063SMS/PMNO.	34,49	36
Avidez de IgG para Toxoplasmose, Citomegalia, Rubéola, EB e outr 0000064SMS/PMNO.	41,16	50
Rubéola - Teste de Avidez IgG0000065SMS/PMNO.	115,00	24
B.A.A.R. (Ziehl ou Fluorescência, pesquisa direta e após homogene 0000066SMS/PMNO.	6,20	50
Cultura para mycobacterium 0000067SMS/PMNO.	33,60	24
Brucela, prova rápida 0000068SMS/PMNO.	56,50	24
Brucela - IgM - pesquisa e/ou dosagem 0000069SMS/PMNO.	29,13	24
IgE Específico para Penicilina G (C1) 0000070SMS/PMNO.	31,00	24
IgE Específico para Dipirona (C222) 0000071SMS/PMNO	86,50	24
IgE Específico para Diclofenaco (C232) 0000072SMS/PMNO	86,50	24
Complemento C5 - pesquisa e/ou dosagem0000073SMS/PMNO	42,40	24
CA 15-3 0000074SMS/PMNO	41,20	24
CA 19-9 0000075SMS/PMNO	41,20	24
CA 50 - pesquisa e/ou dosagem 0000076SMS/PMNO	50,20	24
CA 72-4000077SMS/PMNO	39,50	24
Cálculo biliar, análise Química0000078SMS/PMNO	50,00	24
Campylobacter, sorologia0000079SMS/PMNO	50,00	24
Candida - Anticorpos IgM 0000080SMS/PMNO	33,00	24
Candidíase IgG 0000081SMS/PMNO	45,00	24
Candidíase IgM0000082SMS/PMNO	45,00	24
Catecolaminas Fracionadas - Dopamina, Epinefrina, Norepinefrina 0000083SMS/PMNO	22,90	24
Caxumba, IgG - pesquisa e/ou dosagem0000084SMS/PMNO	49,60	24
Caxumba, IgM - pesquisa e/ou dosagem0000085SMS/PMNO	50,60	24
Complemento C2 - pesquisa e/ou dosagem0000086SMS/PMNO	42,4	36
Clostridium Difficile, Toxina A - pesquisa e/ou dosagem0000087SMS/PMNO	93,00	12
CD190000088SMS/PMNO	139,80	12
CD2 0000089SMS/PMNO	145,00	12
CD3, Subpopulação Linfocitári 0000090SMS/PMNO	124,80	12
CD3, CD4 e CD8, Subpopulação de Linfócitos 0000091SMS/PMNO	127,30	12
CHAGAS - ANTICORPOS IGG, HEMOAGLUTINAÇÃO 0000092SMS/PMNO	34,00	12
Chlamydia Trachomatis IgA, Sorologia 0000093SMS/PMNO	41,80	12

CHLAMYDIA - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM 0000094SMS/PMNO	32,80	12
CHLAMYDIA - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM 0000095SMS/PMNO	38,00	12
Procedimento diagnóstico em citologia hormonal seriado 0000096SMS/PMNO	58,60	12
Citologia Prostática 0000097SMS/PMNO	60,00	12
Homocisteína - pesquisa e/ou dosagem 0000098SMS/PMNO	41,00	12
Cisticercose, AC - pesquisa e/ou dosagem 0000099SMS/PMNO	37,80	12
Cisticercose, AC - pesquisa e/ou dosagem 00000100SMS/PMNO	37,80	12
Coagulograma (TS,TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem 00000101SMS/PMNO	20,40	24
Cocaína, pesquisa e/ou dosagem 00000102SMS/PMNO	71,80	12
COPROCULTURA CULTURA, FEZES: SALMONELLA, SHIGELL 00000103SMS/PMNO	25,60	50
Cetonúria, Pesquisa 00000104SMS/PMNO	12,60	36
CULTURA BACTERIANA (EM DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGI 00000105SMS/PMNO	14,80	12
Curva Insulínica (4 Dosagens) 00000106SMS/PMNO	60,00	12
1,25-Dihidroxi Vitamina D - pesquisa e/ou dosagem 00000107SMS/PMNO	56,90	12
IgE Específico Ácaros - Dermatophagoides farinae (D2) 00000108SMS/PMNO	27,10	24
DENGUE, ANTICORPOS IGG 00000109SMS/PMNO	32,20	12
DENGUE, ANTICORPOS IGA 00000110SMS/PMNO	67,00	12
Eletroforese de Lipoproteína IGA 00000111SMS/PMNO	30,00	12
IgE Rast Paineis Epitélios (EP1) IGA 00000112SMS/PMNO	32,20	12
Eritrograma IGA 00000113SMS/PMNO	5,00	50
IgE Específico para Grão de Soja (F14) IGA 00000114SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Leite (F2) IGA 00000115SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Limão (F208 - Limão) IGA 00000116SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Camarão (F24) IGA 00000117SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Ovo (F244) IGA 00000118SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Tomate (F25) IGA 00000119SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Carne de Porco (F26) IGA 00000120SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Carne de Vaca (F27) 00000121SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Laranja (F33) 00000122SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Batata (F35) 00000123SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Trigo (F4) 00000124SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Cebola (F48 - Cebola) 00000125SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Gema de Ovo (F75) 00000126SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Alfa Lactoalbumina (F76) 00000127SMS/PMNO	28,00	15

IgE Específico para Beta Lactoglobulina (F77) 00000128SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico Caseína - Alimentos (F78) 00000129SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Glutên (F79) 00000255SMS/PMNO ver isto	27,10	15
IgE Específico para Milho (F8) 00000130SMS/PMNO	27,10	15
IgE Específico para Banana (F92) 00000131SMS/PMNO	28,00	15
IgE Específico para Cacau (F93) 00000132SMS/PMNO	28,00	15
FALCIZAÇÃO, TESTE DE 00000133SMS/PMNO	8,70	50
FATOR ANTINÚCLEO, (FAN) - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000134SMS/PMNO	18,00	50
Fator DU, Pesquisa 00000135SMS/PMNO	5,30	12
Fenilcetonúria, pesquisa 00000136SMS/PMNO	20,30	12
Fenobarbital - pesquisa e/ou dosagem 00000137SMS/PMNO	41,00	12
Frações do Colesterol 00000138SMS/PMNO	26,00	24
FATOR REUMATÓIDE, QUANTITATIVO - PESQUISA E/OU DOS 00000139SMS/PMNO	7,60	80
FRUTOSAMINA (PROTEÍNAS GLICOSILADAS) - PESQUISA E/O 00000140SMS/PMNO	7,60	80
IgE Múltiplo para Alimentos - Sementes Oleaginosas (FX1) 00000141SMS/PMNO	39,00	12
IgE Múltiplo para Alimentos (FX2) 00000142SMS/PMNO	39,00	12
IgE Múltiplo para Cereais (FX3) 00000143SMS/PMNO	39,00	12
IgE Múltiplo para Alimentos (FX5) 00000144SMS/PMNO	39,00	12
IgE Múltiplo de Carnes (Frango, Vitela, Porco) (FX73) 00000145SMS/PMNO	39,00	12
GLICEMIA APÓS SOBRECARGA COM DEXTROSOL OU GLICO 00000146SMS/PMNO	8,40	36
Glucagon, dosagem 00000147SMS/PMNO	66,10	12
Gonadotrofina Coriônica Testicular 00000148SMS/PMNO	31,20	12
Bacterioscopia Secreção Vaginal 00000149SMS/PMNO	13,70	36
Bacterioscopia Secreção Vaginal - 2ª Amostra 00000150SMS/PMNO	13,70	36
GRUPO SANGUÍNEO ABO, E FATOR RHO (INCLUI DU) - DETE 00000151SMS/PMNO	6	150
HCG Subunidade Beta, Pesquisa 00000152SMS/PMNO	40	24
Helicobacter Pylori - IgA - pesquisa e/ou dosagem 00000153SMS/PMNO	126	12
Helicobacter Pylori - IgG - pesquisa e/ou dosagem 00000154SMS/PMNO	61,2	12
Helicobacter Pylori - IgM - pesquisa e/ou dosagem 00000155SMS/PMNO	64,5	12
HPV, Captura Híbrida para (Feminino) 00000156SMS/PMNO	260	12
HPV, Captura Híbrida para (Masculino) 00000157SMS/PMNO	260	12
IGE RAST PAINEL POEIRA (HX2) 00000158SMS/PMNO	32,20	12
IgE Específico para Veneno de Abelha (I1) 00000159SMS/PMNO	31,00	12

IgE Específico para Formiga (I70) 00000160SMS/PMNO	31,00	12
IgE Específico para Mosquito Comum (I71) 00000161SMS/PMNO	31,00	12
TROPONINA I CARDÍACA 00000162SMS/PMNO	36,80	12
IgE Específico para Pêlo de Cão (E2) 00000163SMS/PMNO	31,00	12
Anticorpos Anti Ilhota de Langherans - pesquisa e/ou dosagem 00000164SMS/PMNO	40,10	12
Isospora, pesquisa de antígeno - pesquisa e/ou dosagem 00000165SMS/PMNO	11,2	36
Índice de Tiroxina Livre (ITL) - pesquisa e/ou dosagem 00000166SMS/PMNO	26,30	50
Lactose, Teste de Tolerância 00000167SMS/PMNO	23,70	50
DESIDROGENASE LÁCTICA - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000168SMS/PMNO	22,00	36
Fosfolípidios (relação lecitina/esfingomielina) - pesquisa e/ou dosagem 00000169SMS/PMNO	37,20	24
Sorologia para Leishmaniose IgG 00000170SMS/PMNO	15,00	80
Sorologia para Leishmaniose IgM 00000171SMS/PMNO	15,00	80
Pesquisa para Leishmaniose 00000172SMS/PMNO	21,00	36
Leptospirose - IgM - pesquisa e/ou dosagem 00000173SMS/PMNO	33,30	36
Leucócitos, contagem 00000174SMS/PMNO	17,70	80
LIPIDOGRAMA - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000175SMS/PMNO	14,00	150
LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO 00000176SMS/PMNO	39,00	36
IgE Específico para Vespa de Papel - Marimbondo (I4) 00000177SMS/PMNO	29	12
Metanol - pesquisa e/ou dosagem 00000178SMS/PMNO	29,4	24
MICROALBUMINÚRIA 00000179SMS/PMNO	19,00	40
MICROALBUMINÚRIA U24 00000180SMS/PMNO	19,00	40
Exame Micológico Direto 00000181SMS/PMNO	9,60	50
Cultura, micoplasma ou ureaplasma 00000185SMS/PMNO	40,30	12
Mononucleose, Sorologia 00000186SMS/PMNO	20,30	36
Mycobacterium Tuberculosis - PCR 00000187SMS/PMNO	181,30	12
IGE RAST PAINEL FUNGOS E LEVEDURAS (MX1) 00000188SMS/PMNO	32,20	12
Micoplasma pneumoniae - IgM - pesquisa e/ou dosagem 00000189SMS/PMNO	85,7	12
Teste do Pezinho Básico (TSH neonatal, Fenilalanina, Eletroforese 00000190SMS/PMNO	92,8	12
BETA HCG - GRAVIDEZ QUALITATIVO 00000191SMS/PMNO	16,8	24
Prova de Atividade de Febre Reumática (aslo, eletroforese de proteínas 00000192SMS/PMNO	70,70	12
Citologia Oncótica Cervico-Vaginal ,(Base Líquida) – Papanicolaou 00000193SMS/PMNO	32,30	36
PARASITOLÓGICO, PRIMEIRA AMOSTRA - NAS FEZES 00000194SMS/PMNO	7,60	120

PROTEÍNA C REATIVA DE ALTA SENSIBILIDADE00000195SMS/PMNO	48,55	12
Peptídeo C - pesquisa e/ou dosagem00000196SMS/PMNO	35,80	12
Teste do Pezinho Ampliado (TSH neonatal, 17OH Progesterona, Fe00000197SMS/PMNO	154,70	12
Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas. 00000198SMS/PMNO	56,40	12
Provas de Função Tireoideana (T3, T4, índices e TSH) 00000199SMS/PMNO	84,20	12
COOMBS INDIRETA 00000200SMS/PMNO	14,7	100
Ácido Pirúvico - pesquisa e/ou dosagem 00000201SMS/PMNO	25,7	40
FSH - Hormônio Folículo Estimulante - POOL (0', 30', 60') 00000202SMS/PMNO	34,27	15
TSH - Tireoestimulante Hormonio - POOL (0', 30', 60') 00000203SMS/PMNO	33,1	50
PPD (tuberculina), IDer 00000254SMS/PMNO	7,74	50
Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, V00000204SMS/PMNO	78,88	12
PROTEINÚRIA PRO2400000205SMS/PMNO	3,75	100
PROTEINÚRIA U2400000206SMS/PMNO	3,75	100
PROTEINÚRIA URI 00000207SMS/PMNO	3,75	100
Proteína C - pesquisa e/ou dosagem00000208SMS/PMNO	87,55	12
Proteína S, Teste Funcional 00000209SMS/PMNO	99,40	12
RELAÇÃO PROTEINÚRIA/CREATININA URINARIA EM AMOST00000210SMS/PMNO	35,00	24
Cálculo Renal, Análise Física e Química00000211SMS/PMNO	30,00	12
Montenegro, IDer 00000212SMS/PMNO	7,74	24
Selênio, dosagem00000213SMS/PMNO	34,21	12
ESPERMOGRAMA (CARACTERES FÍSICOS, PH, FLUDIFICAÇÃO 00000214SMS/PMNO	33,3	12
Globulina de Ligação de Hormônios Sexuais (SHBG) - pesquisa e/o00000215SMS/PMNO	56,00	12
Anti-RO/SSA - pesquisa e/ou dosagem00000216SMS/PMNO	37,46	12
Anti-LA/SSB - pesquisa e/ou dosagem 00000217SMS/PMNO	37,46	12
Succinil Acetona - pesquisa e/ou dosagem00000218SMS/PMNO	56,00	12
T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM00000219SMS/PMNO	21,35	12
T3 Retenção - pesquisa e/ou dosagem 00000220SMS/PMNO	34,90	12
T3 Reverso - pesquisa e/ou dosagem 00000221SMS/PMNO	96,20	12
T4 Tiroxina Neonatal 00000222SMS/PMNO	30,60	12
Globulina Transportadora de Tiroxina (TBG) - pesquisa e/ou dosage00000223SMS/PMNO	73,60	12
Maconha, dosagem soro00000224SMS/PMNO	41,7	12
Tipagem Sanguínea00000225SMS/PMNO	5	200
Toxocara Canis - IgM - pesquisa e/ou dosagem 00000226SMS/PMNO	36,13	12

Toxoplasmose Neonatal - Anticorpos IgG00000227SMS/PMNO	65,00	12
Toxoplasmose - IgA - pesquisa e/ou dosagem00000228SMS/PMNO	41,45	12
TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000229SMS/PMNO	19,50	120,00
TOXOPLASMOSE - IGG - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000230SMS/PMNO	19,50	120,00
TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM00000231SMS/PMNO	23,00	120,00
TOXOPLASMOSE - IGM - PESQUISA E/OU DOSAGEM00000232SMS/PMNO	23,00	120,00
Cromatografia de Aminoácidos (Perfil Qualitativo) - pesquisa e/ou d 00000233SMS/PMNO	97,26	12,00
Doença de Chagas, IGG (Neonatal) 00000234SMS/PMNO	25,00	36,00
Citomegalovírus, IGM (Neonatal) 00000235SMS/PMNO	45,61	36,00
Hemoglobinopatia - Triagem (El.HB., hemoglob. fetal. reticulócitos, 00000236SMS/PMNO	44,85	24,00
HIV-1, Neonatal 00000237SMS/PMNO	80	12,00
ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA - PESQUISA E/OU DOSAGE00000238SMS/PMNO	25,85	24,00
Rubéola, IgM Neonatal 00000239SMS/PMNO	88	12,00
Sífilis Igm, Neonatal 00000240SMS/PMNO	36	24,00
Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB) - pesquisa e/ou dosagem 00000241SMS/PMNO	60,36	12,00
TROPONINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000242SMS/PMNO	38,96	100
Urobilinogênio - pesquisa e/ou dosagem00000243SMS/PMNO	8,04	50
UROCULTURA00000244SMS/PMNO	6	200
Hormônio antidiurético (vasopressina) - pesquisa e/ou dosagem00000245SMS/PMNO	92,97	12
Vitamina A, pesquisa e/ou dosagem 00000246SMS/PMNO	91,06	12
25-OH-VITAMINA D00000247SMS/PMNO	89,00	12
Vitamina E - pesquisa e/ou dosagem 00000248SMS/PMNO	107,56	12
COLESTEROL (VLDL) - PESQUISA E/OU DOSAGEM 00000249SMS/PMNO	12,51	120
Widal, Reação de00000250SMS/PMNO	9,71	50
Waller-Rose (Fator Reumatóide) - pesquisa e/ou dosagem00000251SMS/PMNO	9,71	150
IgE Múltiplo para Pólens de Flores (WX5) 00000252SMS/PMNO	39,00	12
IgE Múltiplo para Pólens de Flores (WX7) 00000253SMS/PMNO	39,00	12

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO,

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0x/2015

TIPO DE REQUERIMENTO (ÚNICA OPÇÃO)	
I – FICHA CADASTRAL	
Nome / Razão Social:	
Nome para publicação / Fantasia:	
CNPJ / CPF:	
CNES:	
Responsável Técnico:	
Conselho e Número de Inscrição (Pessoa Jurídica):	
Conselho e Número de Inscrição (Resp. Técnico):	
ISS / CCM (Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual (Declarar se Isento):	

II – ENDEREÇO SEDE	
Logradouro:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Cidade / PE:	

III – CONTATOS
Responsável:
Site na <i>Internet</i> :
<i>E-mail</i> (1):
<i>E-mail</i> (2):
Telefones c/DDD:
Tele-FAX:

IV – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:	Número:	Agência:	Conta Corrente

XI – OBSERVAÇÕES

Local e Data

Nome Legível do Responsável e Carimbo

ANEXO V

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX /PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2015.

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA**

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

**DADOS PARA CADASTRO DO PESSOAL TECNICO RESPONSÁVEL PELAS
ANÁLISES**

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
Nº REGISTRO NO CONSELHO PERTINENTE	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	

E-MAIL PARA CONTATO:	
----------------------	--

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
Nº REGISTRO NO CONSELHO PERTINENTE	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO TECNICO: (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
Nº REGISTRO NO CONSELHO PERTINENTE	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

NOME DO PRESTADOR:	
IDENTIFICAÇÃO DO TECNICO (Não usar abreviaturas)	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
NATURALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
ESPECIALIDADE:	
FILIAÇÃO: (Não usar abreviaturas)	
PAI:	
MÃE:	
ESPECIALIDADE:	
CPF:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
Nº REGISTRO NO CONSELHO PERTINENTE	
TELEFONE RESIDENCIAL:	
TELEFONE CELULAR:	
E-MAIL PARA CONTATO:	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)

CPF nº (especificar)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI Nº 9.854/1999)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do C.P.F. nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Obs.: No caso de micro empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

(Cidade/UF), _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____
estabelecida à (endereço completo) _____,
declara, conhecer e aceitar as condições estabelecidas no edital de Chamamento Público
nº 01/2015 e seus anexos.

Prefeitura de Nova Olímpia/MT, ____/____/2015.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA DE NOVA OLÍMPIA – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.238.920/0001-30 com sede na Avenida Mato Grosso, nº 175, neste ato representada pela Sr. CRISTÓVÃO MASSON prefeito municipal portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____ e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representada pelo Sr. ARI FELLIPE secretário municipal de saúde e gestor do fundo municipal d saúde, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Pessoa jurídica, localizada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente na _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____._____._____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo nº (____)/2015**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/993 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I – SUPORTE LEGAL

Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art.. 25 inciso II com suas alterações posteriores, nas disposições expressas na inexistência nº 001/2015, também como edital e seus Anexos, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, e demais normas complementares pertinentes e das convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Este contrato refere-se a CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando regularizar a contratação de empresa especializada com laboratório de análises clínicas e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT conforme suas necessidades, de acordo com as Tabelas de Procedimentos constantes dos Anexo I II III do Edital.

CLÁUSULA V – PERÍODO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução dos serviços será de durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período ate 60 meses conforme previsto em Lei, sendo que os credenciamentos efetivados a partir desta data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade;
- O acompanhamento da execução dos serviços credenciados será realizado através do canal de comunicação com os Municípios por meio da Ouvidoria da Secretaria Municipal

de Saúde de Nova Olímpia/MT e eventuais vistorias realizadas por profissional competente designado pela secretaria de saúde.

. A distribuição dos serviços às Credenciadas ocorre de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

. Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição de exames referente aos itens constantes dos anexos I, II e III, será equânime, realizada com controle em protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

. Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados no estabelecimento da Contratada, no município de Nova Olímpia/MT, conforme constante dos Anexos I, II e III.

. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela contratada, sem ônus para a credenciada;

. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

. Os serviços contratados serão requeridos, através de encaminhamento próprio deste município, através de requisição de exames dos profissionais médicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia/MT acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde solicitante, conforme cotas pré-estabelecidas e constantes do Anexo I, II e III do Edital de Credenciamento.

. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes, de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

. Todo o material recebido deverá ser identificado com nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas auto-adesivas;

. Deverá ser indicado nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

. A ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES DE URGÊNCIA constantes no anexo I, tais como análises bioquímicas, hematológicas, exames de coagulação, análises do Líquido Cefalorraquidiano e imunohematologia deverá OCORRER EM NO MÁXIMO 04 (QUATRO) HORAS em caso de solicitação de urgência pelo setor encaminhador, a contar da solicitação médica. No caso de as análises citadas anteriormente tiverem caráter ambulatorial, os resultados das mesmas poderão ser entregues em até 48 horas a partir do horário da coleta. Exames de natureza hormonal e sorológica e microbiológica deverão ser entregues em prazos máximos de 05 (cinco) dias, contados a partir de 24 horas após a coleta. Os exames que, por questões exclusivamente técnicas e/ou metodológicas,

ultrapassem o prazo de 05 (cinco) dias (testes de biologia molecular, culturas específicas e outros) deverão ser realizados com a máxima urgência

Proponente assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

O credenciado que prestará os serviços objeto deste procedimento para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses sendo que a eventual suspensão dos serviços deverá ser solicitada o Descredenciamento via Requerimento à SMS/PMNO no prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA VI – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O Valor Total Estimado Anual para realização dos serviços é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,

b Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde/SUS (SIGTAP)e PMNO para 2015/2016.

- O CREDENCIADO deverá enviar o relatório de faturamento conforme Anexo X juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelo Município, devidamente assinadas, sem rasuras ao Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia,MT,

.- O não atendimento do item 13.1 ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente;

- Os comprovantes de atendimento deverão ser entregues no setor de faturamento da Secretaria Municipal de Nova Olímpia – MT, contendo suas produções mensalmente, imprerivelmente até o decimo dia útil de cada mês, sob pena de seu faturamento não ser processado;

- Após as conferências dos relatórios juntamente com as autorizações pelo Setor de Faturamento da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olímpia-MT será enviada a requisição no e-mail de cada CREDENCIADO com os valores para emissão e entrega da Nota Fiscal na data estipulada no Setor de Compras para envio ao Setor Contábil da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT.

A entrega do documento fiscal fora da data estipulada (decimo quinto dia útil de cada mês) implicará no pagamento somente no faturamento do mês subsequente;

- É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento;

- A apresentação de guias fora da competência deverá vir com justificativa pela não apresentação no prazo, sendo permitida no máximo 90 dias após a emissão da guia;

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto deste processo serão pagas e empenhadas na Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.060.0.2.10.302.0020.2183.3.3.90.39.00.00.0114017000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica-Ampliar A Oferta De Exames Laboratoriais.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução dos serviços contratados será realizado através do canal de comunicação com o Município por meio da Secretaria Municipal de Saúde e eventuais vistorias.

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da qualidade, bem como pela apresentação de relatório circunstanciado quanto à entrega/execução do objeto licitado.

CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente;

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer para assinatura do mesmo sob pena de decair do direito à contratação;

O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os serviços somente poderão ser prestados após a assinatura e publicação do contrato;

A Comissão Permanente de licitação e a comissão e responsável legal da Secretaria Municipal de Saúde analisarão as documentações apresentadas pelos requerentes e fará o cadastramento das pessoas jurídicas que poderão prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT;

O pagamento pelos serviços objeto deste credenciamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Serviços à pessoa jurídica da área de saúde que estiver devidamente contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal 054/2014 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital;

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e legislação aplicável, como Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde e Manuais específicos e aplicáveis ao objeto do contrato, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório;

Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde manterá disponível ao usuário, o serviço de denúncia no Setor da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Saúde.

Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a prestar os serviços objeto deste processo, ou vier a fazê-lo fora do prazo, condições e especificações inicialmente estabelecidas, estará sujeito às seguintes penalidades a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

1% (um por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total.

- c) Suspensão de até dois anos do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA E DA RESCISAO CONTRATUAL

O prazo relativo à vigência do contrato fica estipulado para o período de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser rescindido por qualquer um dos motivos previstos no art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993, conforme o caso, que passam a integrar este instrumento contratual para efeitos de direito.

A vigência do presente Instrumento fica vinculada à existência de Recursos Orçamentários nos termos fixados pelo inciso II do art. 57 da Lei de Licitações;

A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de NOVA OLÍMPIA-MT, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretária Executiva e os Termos de Referência (anexos);

A exclusão de profissionais da pessoa jurídica contratada não implicará na rescisão do contrato porém deverá ser formalizado e encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para cadastramento dos novos profissionais ao Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES.

Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

CLÁUSULA XII – DAS OBRIGACOES DAS PARTES:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratante se compromete a mandar publicar a súmula do presente contrato na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos, a cargo da Contratante.

Os interessados que atenderem às condições fixadas no regulamento firmarão contrato com a Administração. O contrato, por ser de natureza administrativa, deverá atender no que for cabível, as exigências previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

Após finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexigibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, em face do contido no art. 26 da Lei 8.666/1993;

Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (65) 3332-1130 aos cuidados do Departamento Municipal de Licitação, ou para o endereço eletrônico: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br;

CLÁUSULA XIV – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar, e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura de NOVA OLÍMPIA – MT, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ASSINATURA:
RG:
CPF:

ASSINATURA:
RG:
CPF:

Visto Equipe Técnica/Saúde:

Visto:

LUIZ CARLOS GARCIA ORTI

OAB/MT Nº 11.418

**ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICIPIO**

:

ANEXO XI

MODELO DE FORMULARIO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE

ORDEM: N1	NOME PACIENTE:	SEXO:	
	NOME DA MÃE:	DATA DE NASC.:	
	ENDEREÇO:	CPF:	
	CARTÃO SUS:	DATA PROCED.:	
	PEDIDO MÉDICO:	TÉC DE LABORATORIO:	
	PROCEDIMENTOS:	VALOR	TOTAL

